



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1117, de 23 de fevereiro de 1996

“Autoriza abertura de crédito suplementar na importância de R\$116.241,43(Cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e um real e quarenta e três centavos) e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$116.241,43(cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e um real e quarenta e três centavos) às seguintes dotações do orçamento vigente.

02.01 Departamento de Administração  
03.00.000 - Administração e Planejamento  
03.07.000 Administração  
03.07.021 Administração Geral  
3121-01 Material de Consumo.....R\$11.000,00

02.01 - Departamento de Administração  
04.00.000 - Agricultura  
04.18.000 Promoção e Extensão Rural  
04.18.111 Extensão Rural  
3132-01 Outros Serviços e Encargos.....R\$9.997,35

02.01 Departamento de Administração  
06.00.000 - Defesa Nacional e Segurança Pública  
06.30.000 Segurança Pública  
06.30.177 Polícia Militar  
3231-01 Outros Serviços e Encargos.....R\$11.836,00

02.04 Deptº de Saúde,Saneamento,Prev.e Assistência Social  
13.00.000 Saúde e Saneamento  
13.76.000 Saneamento  
13.76.447 Abastecimento d'água  
3111 Pessoal Civil.....R\$1.550,00

02.04 Deptº de Saúde,Saneamento,Prev.e Assistência Social  
13.00.000 Saúde e Saneamento  
13.76.000 Saneamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.76.449	Sistema de Esgotos	
3121-01	Material de Consumo.....	R\$4.282,70
02.04	Deptº de Saúde, Saneamento, Prev. e Assistência Social	
13.00.000	Saúde e Saneamento	
13.76.000	- Saneamento	
13.76.449	Sistema de Esgotos	
3132-01	Outros Serviços e Encargos.....	R\$1.500,00
02.04	- Deptº de Saúde, San. Prev. e Assistência Social	
15.00.000	- Assistência e Previdência	
15.81.000	- Assistência	
15.81.486	- Assistência Social Geral	
3132-01	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$5.693,00
02.05	- Deptº de Patrimônio e Urbanismo	
10.00.000	- Habitação e Urbanismo	
10.60.000	- Serviços de Utilidade Pública	
10.60.327-	- Iluminação Pública	
3121-01	- Material de Consumo.....	R\$1.000,00
02.05	- Deptº de Patrimônio e urbanismo	
10.00.000	- Habitação e Urbanismo	
10.60.000	- Serviço de Utilidade Pública	
10.60.575	- Vias Urbanas	
3121-01	- Material de Consumo.....	R\$8.844,80
02.05	- Deptº de Patrimônio e Urbanismo	
11.00.000	- Indústria, Comércio e Serviços	
11.62.000	- Indústria	
11.62.347 -	- Produção Industrial	
3132-01	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$50.000,00
02.06	- Deptº de Transporte e Viação	
16.00.000	- Transporte	
16.88.000	- Transporte Rodoviário	
16.88.532	- Terminal Rodoviário	
3121-01	- Material de Consumo.....	R\$537,58
02.03	- Deptº de Educação e Cultura	
08.00.000	- Educação e Cultura	
08.48.000	- Cultura	
08.48.247	- Difusão Cultural	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3231-01 Subvenções Sociais.....R\$10.000.00

Art.2º - Constitui recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados no artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.03	-Deptº de Educação e Cultura	
08.00.000	-Educação e Cultura	
08.65.000	-Turismo	
08.65.363	-Promoção do Turismo	
41.10.01	-Obras e Instalações.....	R\$116.241,43

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1996.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de fevereiro de 1996

Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

*Edwiges Helena Gonçalves Rocha*  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal